



Sociedade Brasileira de
Educação Matemática



Regulamento do Prêmio

“MEDALHA *PROF*ª. MARIA LAURA MOUZINHO LEITE LOPES”

TRIÊNIO 2022 - 2025

**Para pessoas que pesquisam e/ou ensinam Matemática, brasileiros(as) e
sócios da SBEM**

REGULAMENTO DO PRÊMIO
“MEDALHA PROFA. MARIA LAURA MOUZINHO LEITE LOPES”
TRIÊNIO 2022 – 2025

A **SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA (SBEM)**, por meio da sua Diretoria Nacional Executiva, resolve tornar pública a chamada para inscrições ao Prêmio “*Medalha Profa. Maria Laura Mouzinho Leite Lopes*” – *Triênio 2022-2025*, mediante as regras estabelecidas neste edital e considerando a Resolução n.º 07, de 29 de outubro de 2020/SBEM.

CAPÍTULO I
DO PRÊMIO

Art. 1º. O Prêmio “*Medalha Profa. Maria Laura Mouzinho Leite Lopes*”, instituído pela **SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA (SBEM)**, objetiva reconhecer o mérito de brasileiros(as) professores(as) e licenciandos(as) de Pedagogia e Matemática, sócios da SBEM, pela contribuição dada à melhoria da qualidade do ensino e da pesquisa em *Educação Matemática*.

Art. 2º. O Prêmio consiste na seleção de trabalhos que compreendam pesquisas e ações pedagógicas desenvolvidas referentes à Educação Matemática, que tiveram êxito, considerando as diretrizes propostas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação vigente em nosso país, bem como nos objetivos fundamentais da SBEM veiculados no estatuto dessa sociedade.

Art. 3º. A entrega do Prêmio “*Medalha Profa. Maria Laura Mouzinho Leite Lopes – Triênio 2022 - 2025*” ocorrerá na Assembleia Geral da SBEM, a realizar-se no XV Encontro Nacional de Educação Matemática (ENEM), na cidade de Manaus, no dia 01 de agosto de 2025, em local e horário a ser confirmado.

Art. 4º. São objetivos do Prêmio:

I - Reconhecer o trabalho em Educação Matemática dos professores que ensinam Matemática na Educação Básica e/ou no Ensino Superior; grupos de pesquisa que reúnam professores responsáveis pelo ensino de Matemática na Educação Básica e/ou no Ensino Superior, projetos de pesquisa de instituições públicas e particulares, e instituições educacionais em espaços não-formais de ensino que, no exercício das suas atividades, contribuam de forma relevante para a qualidade do ensino e da pesquisa em Educação Matemática.

II - Valorizar o papel dos(as) professores(as) que ensinam Matemática na Educação Básica como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações.

III - Dar visibilidade às pesquisas e ações pedagógicas desenvolvidas e conduzidas pelos grupos de pesquisas e pelas instituições de ensino, professores(as) que ensinam Matemática na Educação Básica e no Ensino Superior, e que sejam passíveis de adoção por outros professores;

IV - Incentivar a participação de professores(as) como sujeitos ativos na implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, vigente em nosso país, e dos objetivos fundamentais da SBEM.



Art. 5º. São duas as categorias de premiação:

- a) Trabalho de pesquisa e/ou ação pedagógica desenvolvida envolvendo a Educação Matemática, realizado individualmente ou em grupos, em instituições públicas e particulares de **Educação Superior, ou em espaços não formais.**
- b) Trabalho de pesquisa e/ou ação pedagógica desenvolvida envolvendo a Educação Matemática, realizado individualmente ou em grupos, por **professores que ensinam Matemática na Educação Básica.**

Art. 6º. Havendo propostas satisfazendo os critérios regimentais, serão premiados até 2 (dois) trabalhos em cada categoria, os quais poderão ser do tipo “trabalhos de pesquisa” ou “ações didáticas”, totalizando um quantitativo máximo de 4 (quatro) trabalhos.

CAPÍTULO II DA CANDIDATURA

Art. 7º. Poderão candidatar-se ao Prêmio “Medalha Profa. Maria Laura Mouzinho Leite Lopes” – Triênio 2022-2025 – brasileiros(as) profissionais que desenvolvem trabalho de pesquisa em Educação Matemática realizados individualmente ou em grupos, em espaços formais ou não formais de instituições públicas e particulares; professores que atuem no ensino de Matemática na Educação Básica e no Ensino Superior; grupos de pesquisa de professores que ensinam Matemática na Educação Básica e no Ensino Superior, podendo incluir licenciandos em Pedagogia e em Matemática desde que conduzidas por professores; projetos de pesquisa de instituições públicas e particulares, e instituições educacionais em espaços não formais de ensino.

§ 1º - Os trabalhos/ações pedagógicas desenvolvidas deverão ser originais (não publicados).

§ 2º - Trabalhos/ações institucionais ou desenvolvidas por toda a unidade de ensino poderão concorrer ao Prêmio.

§ 3º - Deverá ser inscrito somente um único trabalho/ação desenvolvida por cada participante, individual ou grupo com no máximo 3 (três) integrantes.

§ 4º - Apenas poderão ser inscritos trabalhos/ações pedagógicas desenvolvidas com resultados realizados/publicados durante o triênio 2022 a 2025, até a data de início da inscrição (Ver Capítulo III deste edital).

Art. 8º. Cada candidato só poderá concorrer com um trabalho/ação pedagógica desenvolvida, individualmente ou em grupo, somente em uma das categorias previstas no Art. 5º deste Regulamento.

Parágrafo Único - O(s) autor(es) deverá(ão) indicar no texto principal da proposta, em local específico, a categoria à qual estará(ão) concorrendo, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO



Art. 9º. A inscrição do trabalho candidato para o Prêmio “*Medalha Profª Maria Laura Mouzinho Leite Lopes*” – *Triênio 2022 - 2025* ocorrerá pelo preenchimento e envio, via internet, do formulário de inscrição no endereço <https://forms.gle/pn5K7ZuUYrTdP8BV8>

§ 1º – Poderão participar desse edital somente brasileiros(as) sócios(as) da SBEM com anuidade 2024 ou 2025 paga.

§ 2º – Em caso de grupos, ao menos um dos proponentes deve ser sócio da SBEM com anuidade 2024 ou 2025 paga.

§ 3º – **O proponente não poderá concorrer com texto submetido ao evento XV ENEM**, sendo que a proposta para este Prêmio deve ser exclusivamente submetida para tal.

§ 4º – Deverá ser inscrito somente um único trabalho/ação desenvolvida por cada participante, individual ou grupo com no máximo 3 (três) integrantes.

§ 5º – Cada candidato só poderá concorrer com um trabalho/ação pedagógica desenvolvida, somente em uma das categorias previstas no Art. 5º deste Regulamento.

Art. 10. O prazo de inscrição via Internet será de **17 de fevereiro de 2025 até às 23h59min do dia 31 de março de 2025**.

Art. 11. O trabalho/proposta a ser anexado no formulário eletrônico corresponde à estrutura de um documento digitado no formato pdf, em fonte Times New Roman, tamanho 12, contendo no máximo 10 (dez) páginas de papel tamanho A4. O *template* a ser seguido pelas propostas segue anexo a este edital.

Art. 12. Para fins de cumprimento ao disposto nos Arts. 8º e 9º, o candidato deverá certificar-se de que o material a ser enviado contenha os seguintes documentos digitalizados em pdf:

I – Texto da proposta, conforme Art. 11 do presente edital;

II – Declaração fornecida pela diretoria da instituição (ou cargo similar de responsável direto pelo docente) de ensino na qual o trabalho/ação pedagógica foi realizado, atestando que o professor e estudantes estejam em efetivo exercício da atividade na instituição;

III – Assinaturas digitais dos participantes do trabalho/proposta na última página em local específico.

Parágrafo Único – A inscrição será invalidada se o candidato não enviar todos os documentos acima especificados.

Art. 13. A SBEM não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações. A inscrição do trabalho/ação pedagógica somente estará efetivada após o recebimento de mensagem de confirmação.

Parágrafo único – A inscrição corresponderá à aceitação, pelos autores, das disposições do presente Regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem pela SBEM nos Anais do XV ENEM e/ou em outros canais oficiais dessa sociedade.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 14. A Comissão Julgadora será constituída pela presidência da SBEM, que deverá respeitar a seguinte composição: ao menos um representante da Diretoria Nacional Executiva da SBEM; três representantes da coordenação dos Grupos de Trabalho da SBEM, bem como dois representantes das diretorias regionais da SBEM.

Parágrafo único – A Comissão Julgadora da edição de 2025 será constituída e nomeada pela Presidência da SBEM em portaria específica para tal.

Art. 15. A avaliação e a seleção dos trabalhos serão de responsabilidade da Comissão Julgadora, que selecionará os trabalhos de pesquisa e propostas pedagógicas, conforme este Regulamento e Resolução n.º 07, de 29 de outubro de 2020 desta sociedade.

Parágrafo único – A Comissão Julgadora anunciará os trabalhos premiados até o dia 30 de abril de 2025.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 16. A seleção dos trabalhos considerará os seguintes critérios de avaliação:

- I - Qualidade do trabalho/ação inscrito, no que se refere a:
 - a) Clareza e objetividade do trabalho;
 - b) Clareza e objetividade do conteúdo exposto;
 - c) Detalhamento em relação aos procedimentos e conteúdos matemáticos;
 - d) Respeito às normas da Língua Portuguesa;
 - e) Consistência teórico-metodológica;
 - f) Relevância dos resultados alcançados.

- II – Atendimento aos objetivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, promovendo:
 - a) O sucesso escolar dos alunos e a qualidade da aprendizagem;
 - b) A permanência do aluno na escola, a partir de práticas que favoreçam o sucesso escolar dos alunos e que reduzam a repetência, o abandono e a evasão;
 - c) A participação da família no processo de aprendizagem dos alunos e a abertura da escola à comunidade na qual ela está inserida;
 - d) A inclusão educacional, social, racial e digital;
 - e) A formação ética, artística, cultural e cidadã dos alunos e professores.

III - Contextualização, entendida aqui como a descrição do espaço de instrução, as peculiaridades e as realidades sociocultural e econômica da comunidade na qual a atividade foi realizada – Investigações que promovam novas reflexões em Educação Matemática em sua dimensão



conceitual, pedagógica e política, proporcionando o crescimento da área.

IV - Investigações que promovam novas reflexões em Educação Matemática em sua dimensão conceitual, pedagógica e política, proporcionando o crescimento da área.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Art. 17º. Os autores dos trabalhos/ações selecionados pela Comissão Julgadora receberão a medalha Profa. Maria Laura Mouzinho Leite Lopes e certificado expedido pela SBEM.

Art. 18º. As instituições nas quais foram desenvolvidos os trabalhos/ações selecionados serão premiados com placa comemorativa fornecida pela SBEM.

Art. 19º. A critério da Comissão Julgadora, poderão ser selecionados trabalhos/ações para receber *Premiação Especial*.

Art. 20º. Os professores e estudantes premiados terão como direito:

I – participar da *Cerimônia de Premiação*, no *XV Encontro Nacional de Educação Matemática (ENEM)*, com as despesas de passagem e hospedagem pagas pela SBEM (em transportes e hotéis escolhidos pela Comissão Organizadora do evento), tendo que custear alimentação e deslocamento local.

II – participar da publicação dos Anais do ENEM contendo os trabalhos selecionados pela Comissão Julgadora.

Parágrafo único – em caso do prêmio destinado a grupos, os direitos citados em I referem-se apenas a um representante do mesmo, indicado pela própria equipe em até uma semana após o anúncio dos trabalhos premiados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. Caberá aos participantes a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

Art. 22º. A documentação e o material que integrar os trabalhos enviados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo a SBEM a decisão de arquivá-los ou descartá-los.

Art. 23º. Salvo casos extremos de comprovado engano, as decisões tomadas pela Comissão Julgadora, relativas à seleção final dos trabalhos inscritos, assim como as decisões quanto aos casos omissos neste Regulamento, são definitivas, irrecorríveis e de inteira responsabilidade das instituições promotoras do Prêmio representadas pela SBEM.



**Sociedade Brasileira de
Educação Matemática**

Art. 24º. Fica eleita a Comissão Julgadora para dirimir quaisquer controvérsias surgidas em decorrência deste Edital.

Brasília – DF, 14 de fevereiro de 2025.

Diretoria Nacional Executiva

Sociedade Brasileira de Educação Matemática